

Lei nº 622 -

"Dispõe sobre a concessão de uma ajuda financeira de Cr\$ 15.000,00, para a realização da I - FECA&UCAR"

O Conselho Municipal de Guorubá, em sessão realizada no dia 19 de Outubro de 1973, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guorubá, autorizada a conceder à Associação dos Fomecedores de Cana de Guorubá, em caráter excepcional, um auxílio financeiro de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), como contraprestação para a realização da I - FECA&UCAR - Feira da Cana de Açúcar de Guorubá.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a presente lei, fica aberto no Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Guorubá, um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), que será coberto com os recursos do excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 24 de Outubro de 1973

Francisco Antonio Louzada
FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Estevam Petrovich Junior

Escriturário